

AMBIENTE

PROPOSTA DE REGULAMENTO DELEGADO QUE
COMPLEMENTA O REGULAMENTO DA TAXONOMIA
EUROPEIA RELATIVO AOS OBJETIVOS AMBIENTAIS

VdA EXPERTISE



Abri!l 2023



Proposta de Regulamento Delegado da União Europeia que complementa o Regulamento da Taxonomia, através do estabelecimento de critérios técnicos de avaliação para determinar em que condições uma atividade económica é qualificada como contribuindo substancialmente para os quatro objetivos ambientais da Taxonomia ainda não regulados.

A Comissão Europeia apresentou a 5 de abril de 2023 a sua aguardada Proposta de Regulamento Delegado que complementa o Regulamento da Taxonomia (o “Ato Delegado Ambiental”, mediante o estabelecimento dos critérios técnicos de avaliação para determinar em que condições uma atividade económica é qualificada como contribuindo substancialmente para os quatro objetivos ambientais até agora não regulados:

- Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos
- Transição para uma economia circular
- Prevenção e controlo da poluição
- Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas

Adicionalmente, a Proposta de Regulamento Delegado estabelece os critérios para determinar se essa atividade económica não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais da taxonomia.

Uma vez que o Ato Delegado do Clima, que regula os primeiros dois objetivos climáticos (mitigação e adaptação) já se encontra em vigor, a aprovação deste Regulamento Delegado tornará a Taxonomia Europeia plenamente operacional.

Importa notar que as atividades previstas como elegíveis para efeitos de Taxonomia na Proposta de Regulamento Delegado não são totalmente coincidentes com as atividades constantes do Ato Delegado do Clima, podendo ser necessário realizar novos exercícios de elegibilidade. Tal prende-se com a necessidade de priorizar as atividades que em relação a estes quatro objetivos ambientais, por um lado mais podem contribuir e por outro, maior risco de prejuízo apresentam.

Após a aprovação do Regulamento Delegado, será possível realizar um exercício completo de alinhamento com a Taxonomia, tendo em conta que existirão critérios técnicos de avaliação para todos os seis objetivos climáticos e ambientais previstos no Regulamento da Taxonomia.

É esperado que as disposições do Regulamento Delegado sejam aplicáveis desde 1 de janeiro de 2024.

Previsivelmente, entre 1 de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, as empresas deverão realizar, caso aplicável, exercícios de elegibilidade tendo em conta as novas atividades previstas. A partir de 1 de janeiro de 2025, os objetivos ambientais regulados pela Proposta de Regulamento Delegado devem ser considerados pelas empresas no seu relato anual de informação.

A Proposta de Regulamento está atualmente sob consulta pública e aberta a comentários até 3 de maio.

Contactos



ASSUNÇÃO CRISTAS
ACR@VDA.PT



CAROLINA VAZA
CVS@VDA.PT



MARIANA CATALÃO
MNC@VDA.PT